



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 240/2007

Ratifica Convênio firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos - MG, nos termos do art. 24, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica ratificado o Convênio firmado entre o Município de Campos Altos e a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, no dia 01 de março de 2007, objetivando a cooperação financeira pela Prefeitura para desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade na área de saúde pela Santa Casa.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução deste convênio correrão por conta da dotação nº. **2.07.1.10.302.0042.2056.3.3.50.43** - Convênio Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Natureza Filantrópica.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de abril de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exma Sra. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,
Senhoras vereadoras,

Nobres Edis,

Tendo em vista, as dificuldades financeira, pelas quais os municípios atravessam e ciente das necessidades em apoiar a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, pelos serviços relevantes prestados à comunidade e principalmente pelo apoio dado à Prefeitura, como cessão do prédio do Pronto Atendimento, esterilização dos aparelhos do PA, entre outros benefícios é que apresentamos o projeto anexo visando formalizar os procedimentos para operacionalização das transferências de recursos aprovados no orçamento vigente com o objetivo de auxiliar na manutenção das atividades daquele nosocômio.

Contando com a compreensão dos nobres Vereadores, subscrevemos, solicitando urgência urgentíssima na aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal